



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Buritirama

1

Quarta-feira • 10 de Junho de 2020 • Ano • Nº 1061

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Buritirama publica:

- **Republicação - Extrato de Resumo de Ratificação - Inexigibilidade Nº 010/2020-I** – Objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica na área de direito tributário, mediante a prestação de serviços especializados, visando recuperação de créditos tributários próprios. (Ayres, Catelino & Pimentel Advogados Associados).
- **Resumo de Contrato 048/2020.** (Ayres, Catelino & Pimentel Advogados Associados).



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Inexigibilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



EXTRATO DE RESUMO DE RATIFICAÇÃO

(REPUBLICAÇÃO)

INEXIGIBILIDADE N.º 010/2020-I – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2020

Mediante este instrumento e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica, venho **RATIFICAR**, o Processo Administrativo 072/2020, alusivo à Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020-I, que visa à contratação da empresa **AYRES, CATELINO & PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ Nº 16.799.663/0001-58**, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 12 meses, para prestação de serviços de assessoria jurídica na área de direito tributário, mediante a prestação de serviços especializados, visando recuperação de créditos tributários próprios, contemplando especificamente: Revisão fiscal do valor das contribuições sociais (SISTEMA S, INCRA, FNDE E RAT), mediante a busca pelo reconhecimento judicial acerca do direito à retirada de verbas de natureza não contraprestacional das bases de cálculo, com a conseqüente recuperação do indébito dentro o prazo prescricional quinquenal e eventual adoção de medida judicial objetivando a suspensão dos descontos do INSS - parcelado enquanto da vigência do estado de emergência/calamidade pública do município, em vista dos efeitos da covid-19 e diante do desempenho da contratada nas demandas propostas no item “a” do contrato, eventualmente judicializadas após levantamento do valor a ser recuperado, tornando efetiva a estimativa do benefício econômico a ser aproveitado pelo município contratante em cada uma das hipóteses, atendendo, com isso, aos parâmetros de contratação estabelecidos pela Instrução nº 01/2018 do TCM, será celebrado aditivo contratual de modo a estabelecer o percentual a ser pago a contratada a título de honorários advocatícios, atuando perante a Justiça Comum Federal de primeiro grau, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o Tribunal de Justiça da Bahia (ambas as instâncias), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF), realizando - desde que cabíveis - audiências, ajuizando ações judiciais, interpondo recursos e contrarrazões a recursos, realizando sustentações orais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



além da análise técnico-jurídica de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, previsto na legislação tributária, conforme disposição contida no Art. 25, Inciso II e § 1º C/C Art. 13, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Buritirama – BA, 05 de junho de 2020. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE - **Judisnei Alves de Souza** - Prefeito Municipal.

.....
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA;

CONTRATADA: AYRES, CATELINO & PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS;

CNPJ nº: 16.799.663/0001-58;

CONTRATO Nº: 048/2020 de 08/06/2020;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, findando-se em 08/06/2021;

OBJETO: Contrato tem como escopo a assessoria jurídica na área de Direito Tributário, mediante a prestação de serviços especializados, visando recuperação de créditos tributários próprios, contemplando especificamente: a) - Revisão fiscal do valor das Contribuições Sociais (Sistema S, INCRA, FNDE e RAT), mediante a busca pelo reconhecimento judicial acerca do direito à retirada de verbas de natureza não contraprestacional das bases de cálculo, com a consequente recuperação do indébito dentro o prazo prescricional quinquenal; b) - Eventual adoção de medida judicial objetivando a suspensão dos descontos do INSS - Parcelado enquanto da vigência do Estado de Emergência/calamidade pública do Município, em vista dos efeitos da COVID-19.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e diante da atuação da CONTRATADA nas demandas propostas no item "A", eventualmente judicializadas após levantamento do valor a ser recuperado, tornando efetiva a estimativa do benefício econômico a ser aproveitado pelo Município CONTRATANTE em cada uma das hipóteses, atendendo, com isso, aos parâmetros de contratação estabelecidos pela Instrução nº 01/2018 do TCM, manifestam as partes seu compromisso na celebração de um aditivo contratual de modo a estabelecer o percentual a ser pago a CONTRATADA a título de honorários advocatícios.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Indireta por Preço Global.

Buritirama - BA, 08/06/2020 – Judisnei Alves de Souza – Prefeito Municipal.